

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento plurianual de Investimento do Município de Regente Feijó, para o triênio de 1977 a 1979, constituirá-se pelos anexos integrantes desta lei na forma do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e suas modificações posteriores, estima, para o período, as despesas de Capital em R\$ 4.355.537,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas da capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesas desdobrar-se-ão na

seguinte forma:

A - Por programa	1977	1978	1979	TOTAL
Administração	305.865,00	228.372,00	261.000,00	795.237,00
Educação	320.000,00	270.000,00	190.000,00	780.000,00
Saúde e Saneamento	691.000,00	264.000,00	270.000,00	1.225.000,00
Habitacão e Urb./	490.000,00	280.000,00	305.000,00	10.75.000,00
Transporte	280.300,00	100.000,00	150.000,00	480.300,00
Total	<u>0\$. 2.037.165,00</u>	<u>1.142.372,00</u>	<u>1.176.000,00</u>	<u>4.355.537,00</u>

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimadas a preços de 1977, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 09 de novembro de 1976.

Severino Batista Pereira  
Prefeito Municipal

Antonio Lelesma Filho  
Ass. Sec. de Administração